LEI MUNICIPAL N.º 4.804, DE 10 DE MAIO DE 2021

Fica autorizado o parcelamento de solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote rural n.º 59A-1, da gleba n.º 01-FB, de propriedade Loteamento São Cristóvão e autoriza doação de parte deste lote para o Município De Francisco Beltrão.

PUBLICADO
DATA: 12/05/2021
EDIÇÃO Nº: 2261
FLS: 89
ASS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote rural n.º 59A-1, da gleba n.º 01-FB, de propriedade Loteamento São Cristóvão, com área de 13.947,14 m2 (treze mil e novecentos e quarenta e sete metros e quatorze decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 30.798 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública.

Art. 2º A área de 13.947,14 m2 (treze mil e novecentos e quarenta e sete metros e quatorze decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote 59A-1-Remanescente, com área de 12.690,62m² (doze mil e seiscentos e noventa metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

II - Lote 59A-1-C, com área de 153,20m² (cento e cinquenta e três metros e vinte decímetros quadrados).

III - Lote 59A-D, com área de 1.103,32m² (mil e cento e três metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação Lote 59A-D, com área de 1.103,32m² (mil e cento e três metros e trinta e dois decímetros quadrados).

Art. 4º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para regularização de via pública.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 6º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL